



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av Dr Vitor Maia, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2014 A 30/04/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Anexo Mês	TOTAL
Label3	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRI D	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRI D		706.363,88	244.303,41	950.667,29
TOTAL ORÇAMENTÁRI D + EXTRA ORÇAMENTÁRI D				950.667,29
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa				0,00
Banco e Correspondentes ..				81.356,76
Total do Saldo				81.356,76
TOTAL GERAL				1.032.024,05

IBITINGA, 30 de abril de 2014

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTEJULIO H DEKITANAKA
CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN
COORDENADORA FINANCEIRA

COMUNICADO

Comunico que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga realizará no dia 12 de maio de 2014 (segunda-feira), às 18 horas, no Plenário do Poder Legislativo, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão dos seguintes Projetos de Lei Ordinária:

- PLO nº 061/2014 – autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, para o exercício de 2014;
- PLO nº 062/2014 – altera o Plano Plurianual, criado pela Lei nº 3.789, de 27/11/2013;
- PLO nº 063/2014 – a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei nº 3.696, de 19/06/2013.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 06 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 151/2014.
Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº. 04/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
Contratada: MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Auditoria Contábil, Financeira, e Assessoria Técnico-Jurídica, para auxiliar na análise dos documentos e assessorar os trabalhos de investigação da CEI - Comissão Especial de Inquérito, conforme o Ato da Mesa nº. 78, de 19 de dezembro de 2013.

Valor: total de R\$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Código do recurso e fonte: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 06 de maio de 2014.

Ibitinga, 06 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº: 126/2012.

Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº: 01/2012.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Objeto: Contratação de Serviço de Acesso à Internet sendo, 2 Mbps com IP Dedicado, Full-Duplex na Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$1.755,98 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

Código do recurso e fonte: nº. 01.031.0009.2075.0000 – outros serviços Prestados P/Terceiro-Pessoa Jurídica. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Natureza Econômica: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2014.

Ibitinga, 14 de abril de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PresidentePORTARIA Nº 293
DE 05 DE MAIO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Senhorita Helena Maria Botigelli, portadora do RG nº 16.982.706 e do CPF nº 071.872.458-58, para ocupar o cargo de Assessora de Imprensa, devendo receber os vencimentos correspondentes a referência do cargo, conforme rege a Lei 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores.

MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de maio de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra à disposição até o DIA 06 DE JUNHO DE 2014 para análise da população ibitinguense, aberto para apresentação de sugestões, e dos Senhores Vereadores, para apresentação de emendas, junto a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 67/2014 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibitinga, 07 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de

Lei nº 67/2014 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências, com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, serão elaborados conjuntamente com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3.º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas;

III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial